



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### INDICAÇÃO

Indica ao Executivo Municipal que incorpore no novo contrato de concessão com a CESAN as exigências aqui propostas com o objetivo de dar garantias de qualidade ao serviço de saneamento básico municipal.

Visando preservar o interesse público e com fundamento no Regimento Interno desta Casa, art. 95, III, c/c art. 123, **requeremos à Mesa Diretora que seja encaminhada indicação ao Prefeito Municipal, Fabrício Petri, para que incorpore no novo contrato de concessão com a CESAN as exigências aqui propostas com o objetivo de dar garantias de qualidade ao serviço de saneamento básico municipal.**

A saber:

1. Desenvolver programas de recuperação e preservação de nascentes;
2. Em até 12 (doze) meses, ampliar o atendimento ao usuário, em escritório local, para horário comercial;
3. Informatizar o serviço de atendimento ao público, oferecendo canais de acesso direto ao usuário, de modo a agilizar a prestação de qualquer informação do interesse dos usuários, inclusive leitura e emissão simultânea das contas;
4. Adotar equipamentos operacionais destinados a acelerar o tempo de prestação dos serviços, de modo a propiciar eficiência máxima no atendimento ao usuário;
5. Informar, em linguagem simples, transparente e de fácil acesso, dados como valor da tarifa, planejamento anual das ações de ampliação e modernização, valor e cronograma dos investimentos no município, execuções de ações, resultado dos exames periódicos de qualidade da água e do Tratamento do esgoto, campanhas de consumo de água e de tratamento de esgoto, dispor de prazos, locais e responsáveis de cada setor, imprevistos e algo que posso alterar o abastecimento, de forma a possibilitar o controle social;
6. Eliminar qualquer despejo de resíduo do sistema de esgoto na Lagoa da Conceição e praias do balneário (Iriri);
7. Cobrir com a rede de esgoto, em até 3 anos, 100% das residências das margens da Lagoa da Conceição (Iriri);
8. Realocar a elevatória da lagoa de Iriri do meio da via pública;
9. No balneário do Castelhanos, fazer exclusivamente a coleta do esgoto de 100% dos imóveis;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10. Tratar a água dos poços das comunidades de Parati, Recanto do Sol, Ubú e demais localidades da zona rural que apresentem alto teor de cloreto de sódio e ferro;
11. Modernizar e automatizar os sistemas de abastecimento de água, desinfecção e fluoretação, das comunidades rurais;
12. Reparar fidedigna imediatamente as vias públicas danificadas por obras na rede subterrânea de água e esgoto.

Tomando o interesse público como um princípio fundamental, irrenunciável e finalidade do Estado, deve-se afastar qualquer possibilidade de subordinar o Poder Público ao interesse econômico, como nos garante a Lei dos Contratos da Administração Pública (Lei 8.666/1993).

Por isso, aproveitamo-nos da presente para destacar, como exigência mais importante, também a necessidade de incorporação de cláusulas contratuais garantidoras da possibilidade de quebra unilateral (chamadas de “cláusulas exorbitantes”), sem ônus, por parte do poder público contratante, diante da persistência da Concessionária no descumprimento das metas do Plano Municipal de Saneamento Básico. Principalmente as que concerne a qualidade dos serviços de atendimento ao usuário, cobertura do abastecimento e coleta, e qualidade da água propriamente.

Plenário Urias Simões dos Santos, 08 de novembro de 2019

**ALEXANDRE ASSAD**  
**VEREADOR**

**ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI**  
**VEREADOR**

**CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**  
**VEREADOR**

**SÉRGIO LUIZ DA SILVA JESUS**  
**VEREADOR**

**GEOVANE MENEGUELLE**  
**VEREADOR**

**TÁSSIO E. FRANCO BRUNORO**  
**VEREADOR**

**RENATO LORENCINI**  
**VEREADOR**

**TEREZINHA VIZZONI MEZADRI**  
**VEREADORA**

**RICHARD OTONI COSTA**  
**VEREADOR**

**JOSÉ MARIA SIMÕES BRANDÃO**  
**VEREADOR**

**ROBSON MATTOS DOS SANTOS**  
**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO